

PL 89 2019

De: cristina kafer (cristinakafer@yahoo.com.br)
Para: procuradoria3p@gmail.com
Data: sexta-feira, 1 de novembro de 2019 13:49 BRT

Boa Tarde!

Tendo em vista os questionamentos apresentados na reunião ordinária na tarde de ontem, a Comissão de Orçamento e Finanças solicita o seguinte esclarecimento em relação ao PL 89 o qual Institui Turno Único no serviço municipal e dá outras providências:

O art. 2º §1º do PL 89/2019 dispõe que em todas as Estratégia Saúde da Família-ESFs, Unidade de Saúde Prisional, Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, Núcleo Ampliado de Saúde da Família- NASF, não se aplicará o turno único, mantendo-se o horário de atendimento normal.

Contudo, o mesmo dispositivo legal determina que a Secretaria Municipal da Saúde realizará seu horário em turno único compreendido das 07h às 13h.

Diante disso, como o Executivo atenderá **os cargos urgentes** que necessitam de medicamentos, autorizações para a realização de exames ou até mesmo a utilização de veículo da saúde,, **no período da tarde** em que não haverá expediente na Secretaria Municipal de Saúde?

Att

Câmara de Vereadores

Três Passos/RS